



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 2.151 /2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

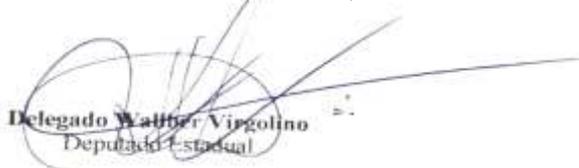
Dispõe sobre a revogação da
Lei N° 11.1140, de 08 de
junho de 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1° Fica revogada a Lei N° 11.1140, de 08 de junho de 2018.

Art. 2° esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 19 de abril de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei tem por finalidade a revogação da Lei N° 11.1140 de 08 de junho de 2018, considerando que determinados dispositivos da referida Lei têm gerado impactos negativos na atividade agropecuária na Paraíba, interferindo de maneira prejudicial nas práticas agropecuárias tradicionais, impondo restrições excessivas e onerosas aos produtores rurais, afetando de forma significativa à produção e o manejo dos animais utilizados na atividade, bem como afetando diretamente uma parcela significativa da população que depende dessa atividade como fonte de renda.

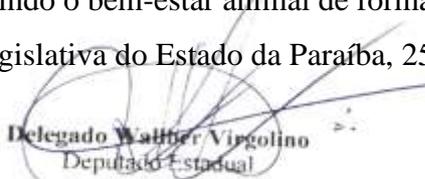
Sabe-se da importância da atividade agropecuária para a economia e o desenvolvimento social do nosso Estado, sendo essencial preservar a sua viabilidade e sustentabilidade da referida atividade.

Portanto, há necessidade de promover um debate amplo e democrático sobre a legislação relacionada ao bem-estar animal, a fim de encontrar soluções equilibradas que conciliem os interesses dos produtores rurais e o respeito aos animais, visando preservar a autonomia dos produtores rurais para gerir suas propriedades de acordo com as especificidades regionais e as melhores práticas agropecuárias, respeitando os padrões de bem-estar animal.

Ademais, se faz necessária a realização de uma sessão especial nesta Casa Legislativa para debater sobre a revogação da Lei 11.1140 de 2018 e seus impactos na atividade agropecuária na Paraíba, convidando-se autoridades, representantes da sociedade civil, produtores rurais e especialistas no tema para contribuir com o debate e buscar soluções que promovam o bem-estar animal sem prejudicar a atividade agropecuária.

Diante do exposto, é fundamental que haja uma análise criteriosa sobre a constitucionalidade e a proporcionalidade da Lei em questão em questão, visando assegurar o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária na Paraíba, respeitando os interesses dos produtores rurais e garantindo o bem-estar animal de forma equilibrada e responsável.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 25 de março de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual